

00906



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

LEI Nº 611

de 16 de abril de 1959

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência pública, o imóvel adiante caracterizado, pertencente ao Patrimônio Municipal:

"Um terreno, situado no bairro do Rio Comprido, Primeiro Subdistrito da Séde, com a área total de 13 (treze) alqueires, divisando com terras da Fazenda Nova Paulicéa, conforme planta que fica fazendo parte integrante da presente lei".

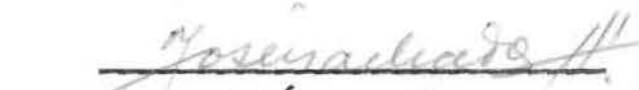
Artigo 2º - O preço da venda do imóvel de que trata a presente lei não poderá ser inferior à avaliação procedida pela Secção de Obras Públicas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 16 de abril de 1959.


ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e nove.


José Machado
Chefe da S.E.P.